



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

Lei n.º 981/2000

Data : 29/03/2000

SÚMULA : Autoriza a permuta de lotes de propriedade do Município com lotes de terceiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Pinhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as permutas dos seguintes imóveis urbanos:

I - lotes 8 e 9 da quadra 26, do Loteamento Dona Lucinda, matriculado no Registro Imobiliário desta Comarca sob o nº 1976 e 1977 respectivamente, em nome do Município de Pinhão, serão permutados pelos lotes 09 e 10 da quadra 01, do Loteamento Jardim da Fonte, da Mitra Diocesana de Guarapuava;

II - O lote 7 da quadra 26, do Loteamento Dona Lucinda, matriculado no Registro Imobiliário desta Comarca sob o nº 1975, de propriedade do Município de Pinhão, será permutado para preservação do Manancial de Água que abastece a cidade, pelo lote situado no quinhão 08, imóvel denominado de Invernadinha ou Vila Nova, medindo 180 m², pertencente a Wilson Martins Ulisses;

III - O lote 12 da quadra 26, do Loteamento Dona Lucinda, matriculado no Registro Imobiliário desta Comarca sob o nº 1980, de propriedade do Município de Pinhão, medindo 625,80 m², será dividido em três partes iguais e transferido a Ana Maria Barbosa, Nilson Teixeira e Erondi Eurival de Souza, os quais já residem no local por ordem de Prefeitos anteriores;

IV - O lote 11 da quadra 26, do Loteamento Dona Lucinda, matriculado no Registro Imobiliário desta Comarca sob o nº 1979, em nome do Município de Pinhão, medindo 642,20 m², será dividido em três partes iguais e transferido a Sebastião Machado de Jesus, Elzandira Machado Iarochinski e Rozalina Ferreira de Lima, os quais residiam em frente ao atual Terminal Rodoviário;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

V - O lote 01 da quadra 13, do Loteamento Dona Lucinda, pertencente ao Município de Pinhão, será permutado pelo lote 15, da quadra 26, do mesmo loteamento, de propriedade de Clarice Liller;

VI - O lote 14 da quadra 26, do Loteamento Dona Lucinda, matriculado no Registro Imobiliário desta Comarca sob o nº 1982, em nome do Município de Pinhão, medindo em sua totalidade 450,00 m², será permutado 300,00 m² com Lauro Mendes Elias pelo lote 05 da quadra 14 do Loteamento Vila Nova, medindo 340,00 m², matriculado sob o nº 2938, no Registro de Imóveis desta Comarca, e os 150,00 m² restante, transferido a Ana Júlia Oliveira Cruz, que já reside no local com autorização do prefeito anterior;

VII - O lote 12 da quadra 03, do Loteamento Dona Alzira, pertencente ao Município de Pinhão, será permutado com Sebastiana Nunes dos Santos, pela área de 12 X 15 metros, quinhão nº 8, do imóvel denominado de Invernadinha ou Vila Nova, em virtude da abertura da rua Hipólito Aires de Arruda.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 29 de março de 2000.

Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal